



Edital nº265/2024-PROGESP

Boa Vista-RR, 27 de novembro de 2024.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA**, mediante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP, conforme Decreto n. 9.739/2019, e em estrita obediência aos princípios constitucionais e legais pertinentes da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/99, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado para a seleção e formação de Banco de Fiscais para prestação de serviço eventual, sem vínculo empregatício, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão de Concursos da UFRR. Os selecionados atuarão na aplicação de Provas de **Processos Seletivos Simplificados ou de Concursos Públicos da Universidade Federal de Roraima - UFRR que ocorrerão no ano de 2025.**

1.2. O período para realização da inscrição será de **27 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024** exclusivamente no <https://concursos.ufrr.br> devendo preencher obrigatoriamente todos os campos.

1.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todo processo através da página <https://concursos.ufrr.br/editais>.

1.4. A Comissão de Concurso não se responsabilizará por inscrição não efetuada por motivos de ordem técnica, falta de acesso, falhas ou congestionamento na linha de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados ou impressão de documentos.

1.5. Caberá à Comissão de Concurso selecionar, convocar e alocar os fiscais nos devidos postos de aplicação.

1.6. O presente Edital contém os seguintes anexos:

1.7. Anexo I – Cronograma do Edital;



2 – DO PÚBLICO ALVO

2.1 Este edital destina-se, **exclusivamente, a servidores do Quadro Permanente Da UFRR**, sendo os Técnicos administrativos do quadro permanente em efetivo exercício e em regime de 40 horas e Docentes do quadro permanente, em efetivo exercício.

2.1.2 Este edital não é destinado à professores substitutos, visitantes, profissional temporário, estagiários ou terceirizados que atuam na UFRR

2.3 Existindo necessidade, outro edital poderá ser publicado com uma nova chamada.

3 – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 A participação no presente certame apenas gera expectativa de convocação,

3.2 **Serão classificados os candidatos, sucessivamente, considerando a data e horário da inscrição efetuada no sistema dos concursos.**

3.3. Haverá rotação entre os fiscais, aqueles que participarem de um concurso ou processo seletivo não participarão do próximo concurso ou seletivo, salvo falta de pessoal.

3.4. O servidor que estiver afastado (em férias ou qualquer tipo de licença) no período da prestação do serviço estará impossibilitado de receber gratificação por encargo de cursos e concurso, de acordo com o Decreto nº 11.069 de 10 de maio de 2022.

3.5. Os fiscais selecionados **não farão** jus a recebimento de diárias para a prestação dos serviços objeto deste edital.

3.6. Os fiscais selecionados não poderão possuir parentes até 3º grau, bem como conjugues ou companheiros realizando provas no mesmo prédio em que atuarão como fiscal.

3.7. Nenhum prestador de serviços poderá alegar desconhecimento das instruções contidas no presente edital.

4 – DAS ATIVIDADES E DO PAGAMENTO DOS FISCAIS

4.1. Os fiscais de aplicação de provas deverão:

a) Participar das reuniões de treinamento;

b) Realizar a fiscalização, seguindo as orientações estabelecidas pela Comissão de Concurso, evitando toda e qualquer comunicação entre os candidatos ou qualquer outro tipo de fraude dentro da sala;

c) Distribuir as provas, colher a assinatura dos presentes na lista de frequência, colher digital, se foro caso, e conferir o documento de identificação do candidato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



UFRR

- d) Distribuir e recolher cartões-respostas e provas, quando for o caso, organizando-os conforme orientação;
- e) Relatar aos coordenadores de aplicação de prova qualquer anormalidade verificada durante a aplicação das provas;
- f) Dar apoio à Comissão de Concurso durante a realização das provas, no que for solicitado.
- g) Acatar as ordens proferidas pelo Coordenador Geral de Aplicação. O desacato às ordens, salvo as manifestamente ilegais, será considerado falta grave, ocasionando, por conseguinte, a exclusão do fiscal deste processo, assim como o pagamento será efetuado somente em relação às suas horas trabalhadas até aquele momento.

4.2. Os prestadores de serviços selecionados deverão comparecer à reunião de treinamento promovida pela Comissão organizadora do concurso ou processo seletivo simplificado. O não comparecimento à reunião implica eliminação automática do prestador de serviço selecionado. O candidato não poderá participar de reunião em data e horário diferentes daquela para qual foi convocado sem prévia autorização.

4.3. Em caso de ausência à reunião ou desistência será selecionado outro prestador de serviço, respeitando-se a ordem estabelecida pela lista classificatória.

4.4. O valor a ser pago a cada fiscal dependerá da modalidade (Concurso Público ou Processo Seletivo) e de sua função (Fiscal de Provas ou Aplicador de Provas) e respeitará os limites e valores estabelecidos na Portaria Conjunta 01/2023- PROAD-PROGESP- Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso ou portaria que estiver vigente à época da realização da prova.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar os termos do presente Edital, na data indicada no Anexo I – Cronograma Previsto.

5.2. O pedido de impugnação será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, que julgará e responderá à impugnação.

5.3. O pedido de impugnação indicará, objetivamente, a ilegalidade, irregularidade, lacuna ou falta de clareza do item controverso.

5.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o interessado que não o fizer de acordo com o estabelecido nos subitens 6.1, 6.2 e 6.3.

11.5. O pedido de impugnação deverá ser protocolado via sistema, no seguinte:

www.concursos.ufrr.br, em arquivo único no formato PDF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



6 – DO RECURSO

- 6.1. Do resultado preliminar da seleção, caberá recurso a ser apresentado pelo recorrente na data informada no Anexo I – Cronograma previsto.
- 6.2. O pedido de recurso será dirigido à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas – PROGESP, que julgará e responderá sobre as alegações e pedidos realizados.
- 6.3. O pedido de impugnação deverá ser protocolado via sistema, no seguinte: www.concursos.ufr.br, em arquivo único no formato PDF.

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 O prazo de validade deste edital será até 31/12/2025.
- 7.2 Havendo necessidade o prazo para cadastramento de novos fiscais será reaberto, por meio de novas chamadas, em edital específico.

Mayara Nunes Cardoso
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas em exercício



Emitido em 27/11/2024

EDITAL N° 879/2024 - PROGESP (11.84)

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 27/11/2024 12:02)

MAYARA NUNES CARDOSO

PRO-REITOR(A)

PROGESP (11.84)

Matricula: 2094068

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufrr.br/documentos/> informando seu número: **879**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/11/2024** e o código de verificação: **46d177c064**